



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER

gestão 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N. 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*(Altera dispositivos da Lei Complementar n. 5.564/2009 que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município)*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Lei Complementar n. 5.564, de 24 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44. ....

.....

§ 3º - Não haverá progressão vertical ou o enquadramento durante o período em que o Procurador não estiver em exercício na função de Procurador na Administração Direta ou Indireta Municipal, salvo em caso de cessão no interesse da Administração.” (N.R.).

“Art. 51 – A disposição ou a cessão de Procurador do Município para prestar serviço fora do âmbito da Procuradoria-Geral do Município, somente serão permitidas se com ônus para o órgão requisitante, salvo na hipótese de exercício no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município.

..... (N.R).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE

Vinicius Fonseca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado às fichas do arquivo  
próprio e publicado nesta seção  
Em 26 de Fevereiro de 2018  
Eliane Modesto Campos  
Servidora Responsável  
Matrícula: 2207